



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI N° 283, de 23 de novembro de 1998.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês - IMPRESP, para o Exercício de 1999.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Dona Inês aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês - IMPRESP, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 116.000,00 (Cento e Dezesesseis Mil Reais), discriminadas nas peças técnicas integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Contribuições, Transferências, Doações, Auxílios e Subvenções destinadas pela União, Estado e Município ou por suas respectivas autarquias, empresas, sociedades de economia mista; produto do desconto de 5% (cinco por cento) sobre os salários, inclusive os vencimentos dos cargos comissionados, gratificações e outras fontes de recursos e 10% (dez por cento) sobre o total da remuneração paga a qualquer título no decorrer do mês, aos servidores públicos do Município, conforme especificações de Receitas constantes e integrantes a esta Lei.

RECEITAS CORRENTES	R\$
Receitas Patrimoniais	2.000,00
Transferências Correntes	72.000,00
Outras Receitas Correntes	42.000,00
TOTAL	116.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante da Classificação Funcional - Programática e natureza da Despesa, integrantes desse documento, de modo a atender as finalidades dessa Instituição, e de acordo com o seguinte desdobramento.

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	R\$
Assistência e Previdência	116.000,00
TOTAL	116.000,00

DESPESAS POR PROGRAMAS	R\$
Assistência	116.000,00



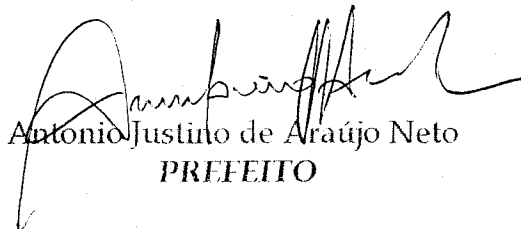
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica a Instituição autorizada a:

I - Submeter a aprovação do Chefe do Executivo Municipal o Quadro de Detalhamento da Despesa da Instituição incluso ao presente, bem como a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa fixada, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor em 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 23 de novembro de 1998.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
IMPRESP

IMPRESP - DEMONSTRATIVO DA RECEITA PREVISTA - Exercício 1999.

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA PREVISTA (R\$)
RECEITA ORÇAMENTARIA	116.000,00
1.000.00 - Rec. Correntes	116.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	
1.320.00 - Rec. Val. Mobiliários	2.000,00
1.700.00 - Transferências Correntes	
1.710.00 - Transferências Intragovernamentais	
1.713.00 - Transferências do Município	68.000,00
1.720.00 - Transferências da União	2.000,00
1.721.00 - Outros Convênios da União	2.000,00
1.722.00 - Transferências dos Estados	
1.722.09.01 - Convênios	
Contribuições	
Cota parte da Prev. Social	41.000,00
1.900.00 - Outras Receitas Correntes	
1.900.00 - Receitas Diversas	1.000,00
TOTAL	116.000,00